



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGINI, 93 - CENTRO - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950
PROCURADORIA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 0041/2008

EMENTA: Autoriza o Município de Marilândia/ES., firmar Convênio com a Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Lar Santa Terezinha e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marilândia/ES., autorizado a firmar Convênio com A SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA POPULAR - LAR SANTA TEREZINHA, entidade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, visando estabelecer oferecer acolhimento em regime de abrigo, para crianças e adolescentes, em caráter excepcional e provisório, até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substitua.

Art. 2º - As normas e condições são as estabelecidas no Convênio a ser firmado entre as partes, devendo ser observadas as seguintes linhas gerais:

I- Caberá a Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Lar Santa Terezinha, atender as crianças e adolescentes encaminhados pelo Município Marilândia/ES., de forma integral, em regime de internato.

II - Caberá ao Município de Marilândia/ES., repassando mensalmente para o Lar Santa Terezinha o valor de R\$ 775,05 (setecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) por criança ou adolescente encaminhado/ internado, durante o período em que permanecer no referido local.

III - O Município de Marilândia/Es., somente poderá encaminhar 02 (dois) criança ou adolescente por mês para a Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Lar Santa Terezinha.

Art. 3º - O prazo de vigência do Convênio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por manifestação expressa das partes, por períodos iguais e sucessivos.